

## POLÍTICA E SACRIFÍCIO: CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS CATEGORIAS MATÁVEIS ATRAVÉS DE RENÉ GIRARD E GIORGIO AGAMBEN

*POLICY AND SACRIFICE: CONSIDERATIONS ABOUT SACRIFICABLE CATEGORIES THROUGH RENÉ GIRARD AND GIORGIO AGAMBEN*

Bruno Alexandre Cadete da Silva<sup>1</sup>

### RESUMO

O presente artigo pretende demonstrar como são construídas as categorias matáveis a partir de dois autores contemporâneos que detêm propósitos próximos, mas diferentes abordagens, como é o caso do antropólogo francês René Girard e do filósofo político italiano Giorgio Agamben. Para isso, dividiremos a nossa análise em dois campos: antropológico e político. No primeiro momento, faremos uso da teoria girardiana para exemplificar como os sacrifícios - *bode expiatório* -, recorrentes nas comunidades tradicionais, servem de alicerce para a compreensão desse mecanismo em uma diferente dinâmica: a política. Com isso, iremos através de Agamben, descortinar, por sua vez, como o conceito de *homo sacri* atua intrinsecamente ao agir político, principalmente quando o seu uso é legitimado pelo mais poderoso ente social: o Estado. Por fim, pretendemos relacionar os conceitos apresentados por esses autores - Girard e Agamben - em uma ótica contemporânea através de pesquisas que especifiquem como atua o governo na geopolítica brasileira.

**Palavras-chave:** Política; Sacrifício; René Girard; Giorgio Agamben.

### ABSTRACT

*The present article intends to demonstrate how the killable categories are constructed from two contemporary authors who have close purposes, but different approaches, such as the French anthropologist René Girard and the Italian political philosopher Giorgio Agamben. For this, we will divide our analysis into two fields: anthropological and political. In the first moment, we will use the Girardiana theory to exemplify how sacrifices - scapegoats -, recurring in traditional communities, serve as a foundation for understanding this mechanism in a different dynamic: politics. With that, we will go through Agamben, to reveal, in turn, how the concept of homo sacri acts intrinsically to political action, especially when its use is legitimized by the most powerful social entity: the State. Finally, we intend to relate the concepts presented by these authors - Girard and Agamben - in a contemporary perspective through research that specifies how the government works in Brazilian geopolitics.*

**Keywords:** Politics; Sacrifice; René Girard; Giorgio Agamben.

---

<sup>1</sup> Cientista Social pela UFRPE (2015), mestre em Filosofia pela UFPB (2017). Atualmente é doutorando em Filosofia pela UERJ (2018) e doutorando em Ciência Política pela UFF (2020). E-mail: bruno\_cadete@outlook.com

## INTRODUÇÃO

Para a política, a criação do inimigo se faz vital. Desse modo, em uma sombria harmonia, o conflito é a fonte dessa relação. O “nós” e o “eles” permeia o ideário político, estabelecendo pontos em que os seus adeptos devem se nortear. A política é um meio dos meios mais competitivos, logo, os conflitos podem ser decididos desde o uso da retórica através da mais alta erudição indo, até mesmo, a condição limítrofe que surge na falha do diálogo: a violência.

Nesse sentido, podemos observar que há uma gama de elementos no cerne da política que podem ser convertidos em instrumentos, demonstrando que a busca pelo poder se traduz em um exercício de dominação de determinado indivíduo ou grupo sobre a vontade de outrem. Com isso, a dicotomia conflitiva entre grupos ou indivíduos se inscreve nas relações de dependência onde para haver a disputa, se faz necessário, logicamente, dois ou mais campos opostos.

No momento em que retornamos aos antigos gregos, vemos que a ágora era o espaço do debate político, onde as palavras razão e linguagem compartilhavam a mesma raiz etimológica (*logos*) por motivos óbvios. Nessa época, o alto nível argumentativo era basilar para a ascensão política e social. Com o avanço dos debates, as técnicas também evoluem. Ainda nesse período, os sofistas conseguiram destaque através de uma excepcional oratória, mudando todo o cenário da vida política e deixando as suas práticas de herança para humanidade.

Quando avançamos na história ocidental, vemos no Renascimento italiano, através da severa competição entre as famílias nobres pelo domínio das cidades mais importantes como o ferro (espada), fogo e o veneno se tornam elementos cardeais para esse objetivo, culminando em uma violência desenfreada, demonstrando que além de qualquer moral cristã, o que importa de fato nesse período, são os resultados que essas ações podem promover.

Dito isto, a violência sempre esteve aliada a política. Na busca pelo poder, a criação e, em boa parte dos casos, eliminação dos inimigos se torna uma prática recorrente. Com isso, no âmago da violência política existe o sacrifício que pode ser utilizado contra um inimigo, como também, contra, até mesmo, algum partidário quando essa ação é responsável por algum tipo de comoção. A política e o sacrifício tem então, uma relação indissociável.

Para a primeira parte do artigo, pretendemos demonstrar através de René Girard, como se constroem as categorias sacrificáveis nas comunidades tradicionais com base no conceito de *bode expiatório*. Na segunda etapa da pesquisa, apresentaremos esse uso no contexto moderno a partir de, dentre outros autores, Giorgio Agamben e o seu conceito de *homo sacri*, demonstrando que a competição, criação do inimigo, sacrifícios são efetivamente utilizados na política nos mais distintos períodos.

## A VIOLÊNCIA COMO SUBSTÂNCIA POLÍTICA

A violência é uma substância que, quando observamos a história da civilização ocidental em alguns recortes, parece ser imanente a natureza humana. Não nos cabe nesse artigo esmiuçar a ontologia da violência, mas sim, discernir como o seu uso, principalmente dentro da literatura política, caracteriza uma instrumentalização desse fenômeno.

Desse modo, a violência faz parte de um ciclo que culmina na compreensão de que o seu uso se estende desde a fundação de comunidades e relações sociais até a sua extensão como um instrumento mantenedor de determinada ordem. Para a nossa pesquisa, nessa primeira parte, compreenderemos como a violência atua nesses dois pontos: formação e manutenção de um domínio, sempre através do mesmo aspecto: o sacrifício.

O sacrifício, leia-se, *bode expiatório* é um mecanismo utilizado desde as comunidades tradicionais até a contemporaneidade. O seu uso é o resultado final de uma dinâmica que o antecede, proveniente - segundo René Girard - da teoria mimética,<sup>2</sup> onde para evitar o contágio social que tem início com o conflito entre indivíduos por um objeto único e que culmina em uma crise quando essa disputa aumenta, se é escolhido, a princípio aleatoriamente, um receptáculo de toda a ira desses indivíduos que gera através do seu sacrifício, a fonte de uma união, graças à capacidade catártica desse ato. Sobre isso, coloca Girard:

O sacrifício oferece ao apetite da violência, que a vontade ascética não consegue saciar, um alívio sem dúvida momentâneo, mas indefinidamente renovável, cuja eficácia é tão sobejamente reconhecida que não podemos deixar de levá-la em conta. O sacrifício impede o desenvolvimento dos germens de violência, auxiliando os homens no controle da vingança.<sup>3</sup>

Desse modo, para melhor discernir o uso desse mecanismo se faz necessário compreender através de uma diferente lógica proposta por Girard, onde habita um dos pontos mais importantes dessa dinâmica: as vítimas. O autor francês demonstra que essas vítimas não são escolhidas aleatoriamente, mas sim, de acordo com algumas características, tidas como estereótipos persecutórios. Assim, segundo Girard:

1) as violências são reais, 2) a crise é real, 3) as vítimas são escolhidas não por causa de crimes que lhes são atribuídos, mas de suas marcas vitimárias, de tudo aquilo que sugere sua afinidade culpável com a crise, 4) o sentido da operação é o de lançar sobre as vítimas a responsabilidade desta crise e de agir sobre ela destruindo tais vítimas ou ao menos expulsando-as da comunidade que elas 'poluem'.<sup>4</sup>

Ainda sobre isso, coloca Girard: “no espelho das perseguições históricas, medievais e modernas, aprendemos, senão a própria violência fundadora, ao menos seus sucedâneos, tanto mais assassinos quanto menos tiverem de ordenador”.<sup>5</sup> O mecanismo do *bode expiatório* não se limita ao sacrifício em si mesmo. No caso, a sua atuação é perpetuada através da áurea que se é criada, ou seja, é uma ação que é destinada a um determinado público, logo, a principal função do sacrifício é a posteriori, visando a reprodução que esse ato pode desenvolver.

2 Sobre a teoria mimética e a origem, por etapas, do mecanismo do *bode expiatório* em René Girard, Cf. SILVA, B. A. C.. **A questão da vítima como instrumento político em René Girard**. In: VIII Encontro Nacional e V encontro Internacional do GT Ética e Cidadania da ANPOF, 2018, João Pessoa. Ética, Cidadania e Emancipação Humana. Santa Rita: SEDIC GRÁFICA E IMPRESSÕES, 2017.

3 GIRARD, René. **A Violência e o Sagrado**. Trad. Martha Conceição Gambini. Ed. Universidade Estadual Paulista. 3. ed. São Paulo, 1990, p. 31

4 GIRARD, René. **O Bode Expiatório**. Trad. Ivo Storniolo. Ed. Paulus. São Paulo, 2004, p. 33

5 Ibidem, p. 275

Com isso, deve ser despertado nos espectadores as suas paixões, seja através da catarse em observar algum tipo de punição, como também, através do medo que se é instaurado, impedindo qualquer tipo de retaliação graças ao temor criado pelo evento radical. Despertar os desejos é uma habilidade daqueles que desempenham os papéis soberanos na sociedade, assumindo assim, a capacidade de direcionar as suas atuações sobre aqueles que os seguem, principalmente quando massifica os seus adeptos em uma espécie de comunhão contra o inimigo criado.<sup>6</sup>

Para Hobbes, “um sinal não é sinal para aquele que o dá, mas para aquele a quem é dedicado, isto é, o espectador”.<sup>7</sup> Ainda sobre isso, para Girard: “todos os ritos tendem a se transformar em uma espécie de teatro e os atos desempenham seus papéis com tanto mais brio quanto mais já desempenharam, com frequência”.<sup>8</sup>

No entanto, apesar da clara distinção entre quais categorias podem ser sacrificadas, é perceptível que qualquer indivíduo ou grupo pode se tornar vítima desse mecanismo. Para Girard, o uso do mecanismo do *bode expiatório* é velado e apesar de os estereótipos persecutórios abordados pelo autor francês, é possível compreender que indivíduos ou grupos, notadamente poderosos, dependendo do sentido, podem ser vítimas dessa ação. No caso, até mesmo aquele que foi tido como o mais sábio dentre os homens de sua época: Sócrates, serviu de exemplo para essa prática. Sobre isso, coloca Girard:

Olhem a morte de Sócrates, por exemplo. A ‘verdadeira’ filosofia não se imiscui na questão. Ela escapa ao contágio do bode expiatório. Sempre há verdade no mundo. Todavia, ela não está presente na morte de Cristo. Até os discípulos mais caros não têm uma palavra, um gesto sequer para se opor à multidão. Eles são literalmente absorvidos por ela.<sup>9</sup>

Os exemplos do uso do *bode expiatório* podem ser encontrados até mesmo na literatura clássica, principalmente na tragédia grega. Dentre todos os personagens desse período, nenhum se destaca mais do que Édipo, o estrangeiro que se torna rei de Tebas. O mito de Édipo é um dos mais famosos da história ocidental, mas o que pretendemos evidenciar é como em um momento de crise - quando Tebas enfrenta a peste - surge a necessidade de buscar um culpado pela origem desse mal.

Quando o próprio Édipo coloca que: “se alguém sabe que o homicida não é tebano, mas estrangeiro, não deve ocultar essa revelação, pois terá uma recompensa e o meu reconhecimento”<sup>10</sup> não se tem a noção que no final das contas, o estrangeiro - o próprio Édipo -, o que vem de fora e não pertence, de fato, a unidade do lugar é quem, por fim, será sacrificado.

Para Girard, Sófocles “transforma o mito em processo; faz sair a acusação estereotipada de um processo de rivalidade mimética, semeia seu texto com indicações que sugerem ora a idéia do rei sozinho,

6 Cf. SCHMITT, Carl. **O Conceito do Político**. Tradução de Geraldo de Carvalho. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 56

7 HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. Trad. J.P. Monteiro e M.B.N. da Silva. São Paulo: Abril Cultural, 1979. (Coleção Os Pensadores).p. 218

8 GIRARD. 2004, p. 220

9 Ibidem, p. 139; No preâmbulo de **Fédon**, é demonstrado que a maioria dos discípulos de Sócrates estavam presentes em sua execução. Cf. PLATÃO. **Fédon**. 4 ed. São Paulo: Nova Cultural, 1987, (Os Pensadores). p. 59. Assim, “o fato de que os próprios discípulos não possam resistir ao efeito do bode expiatório revela a onipotência da representação persecutória sobre o homem”. GIRARD. 2004, p. 140.

10 SOFÓCLES. **Édipo Rei**. Trad. De Paulo Neves. L&PM Pocket. 88 páginas. 1998.

sofrendo por todos os seus súditos, ora a ideia de um responsável único, o próprio Édipo, substituindo os assassinos coletivos de Laio”.<sup>11</sup> Ainda sobre isso, Girard indica que: “se tenho sempre a tendência de começar pelo mito de Édipo, é porque ele é exemplar sob o aspecto dos estereótipos persecutórios e é pela intervenção de Sófocles que ele talvez deva esse tipo de perfeição”.<sup>12</sup>

A imolação pretende ser exemplar. Na obra de Girard, vemos a transição do uso desse mecanismo do campo da antropologia para a dinâmica política. No entanto, mesmo com essa distinção entre disciplinas, podemos observar que todas as ações que geram mudanças significativas no contexto social são, por definição, políticas sendo, notadamente, um instrumento de controle. Quando Caifás, em Jó 11(47-53), defende que “só um homem precisa morrer pela nação”,<sup>13</sup> ele escolhe uma vítima e age, sobretudo, segundo Girard, de maneira política. Assim,

O que diz Caifás é a própria razão, a razão política, a razão do bode expiatório. Limitar a violência ao máximo, mas recorrer a ela se for preciso em último caso, a fim de evitar uma violência maior... Caifás encarna a política sob sua forma mais elevada e não a mais baixa. Ninguém jamais fez melhor do que ele em política.<sup>14</sup>

Quando só um homem precisa morrer pela nação ele é, conseqüentemente, um exemplo para os demais, demonstrando que o sacrifício é uma razão política da qual tenta se minimizar medidas mais drásticas, apostando em apenas uma ação que persista através do seu efeito tido como apaziguador.

Os conflitos seguem intrínsecos ao contexto político do ocidente. A criação do inimigo e a sujeição da vítima se estabelecem como acessórios que garantem poder, dominação. O gozo punitivo surge bem antes da modernidade. A catarse é um elemento que transforma uma antiga disputa em união, mas não sem antes fazer uma vítima no processo. As crises revelam que para a contenção dos danos, a necessidade de criar um escape é uma técnica política, dessas que a sua capacidade é, concomitantemente, engenhosa e impiedosa.

## **POLÍTICA E SACRIFÍCIO**

No âmbito moderno, a política evolui cada vez mais em sua lógica estratégica. Desse modo, os seus instrumentos atingem um maior refinamento, adquirindo até mesmo, a capacidade de se tornarem velados. A política tem a habilidade ímpar de transformar em dispositivos todos meios disponíveis.<sup>15</sup>

Ainda sobre isso, na modernidade o Estado está consolidado, tornando-se a instituição mais dominante. O Estado é responsável pelo controle social, principalmente por ser o portador da violência tida

11 Cf. GIRARD. 2004, p. 162; ainda sobre isso, na própria obra de Sófocles segue que “ainda que essa purificação não fosse prescrita pelo deus, não seria possível deixar que a cidade continuasse poluída, visto que o morto era um homem bom, e era o rei!” Cf. SOFÓCLES.

12 GIRARD. 2004, p. 36.

13 Ibidem, p. 148.

14 Ibidem, p. 149.

15 Cf. AGAMBEN, **Homo Sacer**. Belo Horizonte: UFMG, 2002, p. 11

como legítima.<sup>16</sup> A violência estatal é uma técnica política que atua dando forma a matéria da qual este ente é composto, ou seja, dos seus cidadãos.

No entanto, mesmo com mudanças significativas entre os períodos históricos, os mecanismos utilizados para dominação política permanecem tendo a mesma essência. Com isso, podemos observar através autores centrais dessa pesquisa: Girard e Agamben que os conceitos de *bode expiatório* e *homo sacri*<sup>17</sup> apresentam consonância, principalmente, como dito anteriormente, através da compreensão sobre as categorias matáveis, pois, esses conceitos se compreendem como objetos de catarse, dos quais conseguem selar uniões e manter algum domínio sempre através da expiação.

Como já abordamos na primeira parte da pesquisa o conceito de *bode expiatório* de René Girard, pretendemos na segunda parte do artigo analisar o conceito de *homo sacri* de Agamben, mas sem hesitar em fazer as devidas comparações entre esses dois conceitos quando necessário. Para Agamben, a dinâmica que a vida pública política não é mais a relação amigo/inimigo e sim, uma dicotomia entre *zoé* - vida nua - e *byos* - vida política -, exclusão/inclusão.<sup>18</sup>

Enquanto na teoria de Girard, as vítimas tinham os seus algozes dentro de suas próprias comunidades tradicionais, em uma escala mais próxima através dos agentes líderes dessas associações, no sentido moderno, cabe ao Estado - instituição atemporal - a soberania e, conseqüentemente, a decisão sobre a vida existente dentro de sua forma. Desse modo, entrelaçado as suas bases legais, ocorre que:

O estado de exceção, no qual a vida nua era, ao mesmo tempo, excluída e capturada pelo ordenamento, constituía, na verdade, em seu apartamento, o funcionamento oculto sobre o qual repousava o inteiro sistema político; quando as suas fronteiras se esfumam e se indeterminam, a vida nua que o habitava libera-se na cidade e torna-se simultaneamente a sujeito e o objeto do ordenamento político e de seus conflitos, o ponto comum tanto da organização do poder estatal quanto da emancipação dele.<sup>19</sup>

Ainda sobre isso, “se algo caracteriza, portanto, a democracia moderna em relação a clássica, e que ela se apresenta desde o início como uma reivindicação e uma liberação da *zoe*, que ela procura constantemente transformar a mesma vida nua em forma de vida e de encontrar, para assim dizer, o *bios* da *zoe*”.<sup>20</sup>

Neste sentido, a sujeição do indivíduo ao Estado retira de si mesmo a capacidade de escolha sobre seu próprio arbítrio, instituindo assim, um contrato social onde o Estado têm, através das exceções, a aplicabilidade de decidir sobre e por esse ator social. No momento em que o Estado atua sobre as vontades individuais é com a justificativa de que existem determinados momentos para essa ação que seriam necessárias por causa de algum contexto atípico como uma crise incontável, sendo a instauração desse *modus operandi* do Estado dependente dessa relação causal

16 WEBER, Max. A Instituição Estatal Racional e os Modernos Partidos Políticos e Parlamentos. In **Economia e Sociedade**, cap. IX, pp. 517-543. Brasília: Ed. UnB, 1991, p. 525

17 Cf. AGAMBEN, 2002, p. 15

18 Ibidem, p. 16

19 Ibidem, p. 16/17

20 Ibidem, p. 17

conturbada. No entanto, “o estado de exceção não é, portanto, o caos que precede a ordem, mas a situação que resulta da sua suspensão”.<sup>21</sup>

O Estado de exceção assume a forma soberana de decidir sobre a vida política sendo legitimado pelo Estado de direito, mesmo em um estágio em que a norma jurídica esteja suspensa do seu modo habitual. No momento em que a exceção se torna, mesmo que momentaneamente, uma regra, se é remontando o período anterior onde os agentes estavam acima das formas legais.<sup>22</sup> Para Agamben: “existe uma figura-limite da vida, um limiar em que ela está, simultaneamente, dentro e fora do ordenamento jurídico, e este limiar é o lugar da soberania”.<sup>23</sup> Cabe então a esse Estado, o poder decisório sobre a sua atuação e onde o agente soberano era quem decidia sobre o Estado de exceção, passa a ser de jure do próprio Estado como instituição a decisão sobre esses limites.

A violência legal demonstra que o direito faz o papel que pertencia a religião. A purificação através da violência tem o aval do Estado por esse ser o ente, como a sua própria diferenciação como detentor legítimo da força propícia, a transferência, de certa maneira, da crença no Deus metafísico para a dura letra da lei.<sup>24</sup> Para Benjamin: “a violência que instaura o direito como a crítica da violência que o mantém”.<sup>25</sup> Ainda sobre isso:

Se a violência mítica é instauradora do direito, a violência divina é aniquiladora do direito; se a primeira estabelece fronteiras, a segunda aniquila sem limites; se a violência mítica traz, simultaneamente, culpa e expiação, a violência divina expia a culpa; se a primeira é ameaçadora, a segunda golpeia; se a primeira é sangrenta, a divina é letal de maneira não-sangrenta.<sup>26</sup>

A violência e as leis se harmonizam em uma amálgama em que resulta em uma tríade que é complementada pelo conceito de justiça. Segundo Benjamin: “a justiça é o princípio de toda instauração divina de fins, o poder [*Macht*] é o princípio de toda instauração mítica do direito”.<sup>27</sup> Na modernidade, a justiça surge através do direito como uma força, talvez, similarmente, a definição de justiça do sofista Trasímaco de Calcedônia que coloca que: “a justiça não é outra coisa senão a conveniência do mais forte”.<sup>28</sup>

Seguindo essa lógica, onde a força impera sobre os demais elementos na forma do direito/justiça, podemos colocar que: “o soberano e o ponto de indiferença entre violência e direito, o limiar em que a violência transpassa em direito e o direito em violência”.<sup>29</sup> Ainda sobre isso: “a soberania se apresenta, então, como um englobamento do estado de natureza na sociedade, ou, se quisermos, como um limiar de

21 Ibidem, p. 25

22 Ibidem, p. 27

23 Ibidem, p. 34

24 Cf. AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo. 2004, p. 133

25 BENJAMIN, Walter. “Para uma crítica da violência” In: **“Sobre a linguagem em geral e a linguagem ds homens” in: Escritos sobre o mito e linguagem (1915-1921)**. Organização, apresentação e notas de Jeanne Marie Gagnebin; tradução de Susana Kampff Lages e Ernani Chaves. São Paulo: Duas cidades; Editora 34, 2013 (2. edição), p. 135

26 Ibidem, p. 150

27 Ibidem, p. 148

28 PLATÃO. **A República**. Trad. Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001. 338 c, p. 23

29 AGAMBEN, 2002, p. 38

indiferença entre natureza e cultura, entre violência e lei, e esta própria indistinção constitui a específica violência soberana”.<sup>30</sup>

O soberano se apresenta em diferentes espaços, com diferentes instrumentos legitimados pelo meio em que está inserido, assim “do ponto de vista político-jurídico, o messianismo é, portanto, uma teoria do estado de exceção; só que quem o proclama não é a autoridade vigente, mas o Messias que subverte seu poder”.<sup>31</sup> Segundo Agamben:

A proximidade entre a esfera da soberania e a do sagrado, que foi muitas vezes observada e diversamente justificada, não é simplesmente o resíduo secularizado do originário caráter religioso de todo poder político, nem somente a tentativa de assegurar a este o prestígio de uma sanção teológica; tampouco ela é, porém, a consequência de um caráter ‘sacro’, ou seja, ao mesmo tempo augusto e maldito, que seria inexplicavelmente inerente à vida como tal.<sup>32</sup>

A política como braço secular da religião recebe de herança vários dos seus preceitos, inclusive, as noções de liderança e, conseqüentemente, soberania. Os elementos religiosos imanentes à prática do sacrifício que são encontrados na obra de Girard também estão presentes no texto de Agamben que determina que: “o espaço político da soberania ter-se-ia constituído, portanto, através de uma dupla exceção, como uma excrescência do profano no religioso e do religioso no profano, que configura uma zona de indiferença entre sacrifício e homicídio”.<sup>33</sup>

A força trazida pela secularização da religião permite a justificação do ato sacrificial onde aquele que detém o poder soberano, seja este um agente isolado ou uma instituição consolidada, consegue determinar o quê e quem pode ser oferecido como sacrifício. Desse modo: “a vida insacrificável e, todavia, matável, é a vida sacra”.<sup>34</sup> Logo, “soberano é aquele em relação ao qual todos os homens são potencialmente *homines sacri* e *homo sacer* é aquele em relação ao qual todos os homens agem como soberanos”.<sup>35</sup>

Quando retornamos a compreensão da fundação de uma ordem seja, como visto anteriormente, de um período tido como rudimentar para o período moderno<sup>36</sup> vemos que, apesar da divisão entre períodos, essa formação mantém uma mesma base onde: “tudo ocorre como se o poder supremo - que, vimos, e sempre *vitae necisque potestas*, funda-se sempre no isolamento de uma vida matável e sacrificável - implicasse, por uma singular simetria, a sua assunção na própria pessoa de quem o detém”.<sup>37</sup>

Ainda sobre isso, “A violência soberana não é, na verdade, fundada sobre um pacto, mas sobre a inclusão exclusiva da vida nua no Estado”,<sup>38</sup> o que revela que, nessa formação é, de fato, garantido ao

30 Ibidem, p. 41/42

31 Ibidem, p. 65

32 Ibidem, p. 92

33 Ibidem, p. 91

34 Ibidem, p. 90

35 Ibidem, p. 92

36 Ibidem, p. 98

37 Ibidem, p. 108

38 Ibidem, p. 113

poder soberano mesmo que seja baseado no regime das leis, o direito ao seu ato fundacional: o sacrifício, mas, dessa vez, como instrumento mantenedor do seu domínio.

Os instrumentos do Estado podem ser nos textos de Agamben compreendidos como dispositivos. No entanto, o dispositivo está além de uma mera técnica. Com isso, o Estado de exceção e o Estado de direito não são antagonísticos, pois, o Estado de direito promove exceções que se tornam regulares. Para a teoria de Agamben, os meios utilizados pelo Estado soberano se tornam dispositivos, onde: “o dispositivo tem sempre uma função estratégica concreta e se inscreve sempre em uma relação de poder”.<sup>39</sup>

Quando o Estado retira a importância da vida dos sujeitos, transformando-os em sacrificáveis, há uma reificação do seu sentido, uma desvalorização planejada da vida humana. Do mesmo modo que Girard pretende lançar luz sobre as vítimas demonstrando os estereótipos persecutórios, Agamben, por sua vez, ressignifica essa prática dentro dessa ótica já estabelecida, onde coloca que: “chamo sujeito o que resulta da relação e, por assim dizer, do corpo-a-corpo entre os viventes e os dispositivos”.<sup>40</sup>

Com isso, “o dispositivo que realiza e regula a separação é o sacrifício”<sup>41</sup> Na mesma esteira de Girard, para Agamben: “O sacrifício sanciona em cada caso a passagem de alguma coisa profana para o sagrado, da esfera humana para aquela divina”<sup>42</sup>, havendo assim uma ordem que vai do dessacralizar para sacrificar e do sacrificar para depois sacralizar.

No entanto, é válido mencionar que esse processo de sacralizar e dessacralizar pode ser feito de diferentes maneiras de acordo com o período e o contexto. Com isso, enquanto no viés antropológico sobre as comunidades tradicionais, as categorias sacrificáveis servem, como visto anteriormente, de um elemento catártico que promove a união dessas sociedades, transformando após esse processo, a vítima em um ser beatificado, justificando, de certa maneira, o seu “altruísmo”.

Na modernidade, por outro lado, as vítimas sofrem um processo de, como dito anteriormente, reificação para que a sua imolação seja devidamente justificada. Sobre isso, coloca Agamben: “todo dispositivo implica, com efeito, um processo de subjetivação, sem o qual o dispositivo não pode funcionar como dispositivo de governo, mas se reduz a um mero exercício de violência”.<sup>43</sup> Ainda sobre isso: “o dispositivo é, na realidade, antes de tudo, uma máquina que produz subjetivações, e enquanto tal é uma máquina de governo”.<sup>44</sup>

Destarte, é o soberano quem decide o domínio entre os espaços, oscilando a dimensão do seu comando e o tamanho de sua influência e força.<sup>45</sup> Para Agamben: “na biopolítica moderna, soberano é aquele que decide sobre o valor ou sobre o desvalor da vida enquanto tal”.<sup>46</sup> Com isso, “o estado de exceção é o dispositivo que deve, em última instância, articular e manter juntos os dois aspectos da máquina jurídico-política, instituindo um limiar de indecidibilidade entre anomia e *nomos*, entre vida e direito, entre *auctoritas* e *potestas*”.<sup>47</sup>

39 AGAMBEN, Giorgio. **O que é dispositivo?** Florianópolis, 2005, p. 10

40 Ibidem, p. 13

41 Ibidem, p. 14

42 Idem.

43 Idem.

44 Ibidem, p. 15

45 Cf. AGAMBEN, 2002, p. 149

46 Idem.

47 AGAMBEN, 2004, p. 130

O conhecimento prévio sobre momentos históricos da humanidade nos permite a compreensão sobre determinados ciclos que embora não sejam por natureza idênticos, carregam elementos que se mantêm relevantes mesmo com a mudança dos tempos. Quando abordamos a questão do conflito e, conseqüentemente, os sacrifícios como parte da práxis política do ocidente, percebemos que determinadas técnicas políticas não são erradicadas, mas sim, aperfeiçoadas.

Desse modo, é possível desmistificar o agir político em vários prismas, principalmente, quando observamos os grupos dominantes e os seus métodos. Para Guy Debord: “refletir sobre a história é, inseparavelmente, refletir sobre o poder”.<sup>48</sup> Aqueles que, por fim, vencem as disputas pelo poder devem dividir com os seus mártires as glórias da conquista, pois sem essa rivalidade, seja ela genuína ou artificial, não haveria justificativas para o uso dos mais distintos meios.

Neste sentido, os sacrifícios que fundam e conservam instituições, poderes, domínios, são marcos históricos onde: “a história que até então aparecera como o movimento apenas dos indivíduos da classe dominante, escrita portanto como história factual, é agora compreendida como o movimento geral, e nesse movimento severo os indivíduos são sacrificados”.<sup>49</sup>

A regra do Estado de exceção torna legítimo tudo que pertence a sua soberania e ilegítimo tudo que está além dos seus limites. A lei nesse sentido não é um meio normativo, mas sim, um instrumento político que desequilibra a balança, principalmente contra aqueles que vivem as margens, no campo dos inimigos, dos sacrificáveis.<sup>50</sup>

A lei é, por definição, um princípio normativo que permite o equilíbrio e progresso de uma nação.<sup>51</sup> No entanto, no Estado exceção o sistema judiciário apenas substitui os ritos sacrificiais, tendo uma força maior por dispor da legitimidade social. Sobre isso, coloca Agamben: “no final das contas, o sistema judiciário e o sacrifício têm portanto a mesma função, mas o sistema judiciário é infinitivamente mais eficaz. Só pode existir associado a um poder político realmente forte”.<sup>52</sup>

O direito como tecnologia política é, indubitavelmente, a arma do soberano nos moldes modernos. Com isso, “o estado de exceção moderno é, ao contrário, uma tentativa de incluir na ordem jurídica a própria exceção, criando uma zona de indiferenciação em que fato e direito coincidem”.<sup>53</sup>

As leis garantem ao Estado de exceção um espaço único onde a sua força está além da sua própria regra, ou seja, acima até mesmo da própria lei.<sup>54</sup> Desse modo, o soberano é a própria lei que o regula e que garante a sua manutenção, assim: “a identificação entre soberano e lei representa, pois, a primeira tentativa de afirmar a anomia do soberano e, ao mesmo tempo, seu vínculo essencial com a ordem jurídica”.<sup>55</sup> O Estado é, então, uma instituição que atua como um agente e que doa a sua soberania aos que detém o seu domínio: o governo.

48 DEBORD, G. **Sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000, p. 92

49 Ibidem, p. 99

50 Cf. AGAMBEN, 2004, p. 38

51 Ibidem, p. 40

52 Cf. GIRARD. 1990, p. 36

53 AGAMBEN, 2004, p. 42

54 Ibidem, p. 63

55 Ibidem, p. 107

Para a última parte desta pesquisa, contextualizaremos o uso das categorias matáveis dentro da ótica contemporânea, principalmente através de uma geopolítica onde se tornam cristalinos os exemplos da atuação do Estado de exceção na vida pública política, principalmente contra os seus inimigos íntimos.

## **VIOLÊNCIA ESTATAL E O INIMIGO ÍNTIMO: TANATOPOLÍTICA**

No contexto vigente, o Estado elege os seus inimigos, leia-se, culpados mantendo a relação conflitiva que sustenta, de certa maneira, o cenário político. Desse modo, no neoliberalismo existe uma estrutura punitiva que é capaz de erradicar o ímpeto dos seus algozes,<sup>56</sup> assim, “crêem na pena como rito sagrado de solução de conflitos”.<sup>57</sup>

A modernidade não impede, novamente, o uso dos reconhecidos mecanismos de controle. A imolação contínua. A sociedade através da segurança pública consegue então, se vingar de parte dos seus inimigos, pois, quando os seus nêmeses não tem o seu fim ao serem perfurados e se manterem sobre o seu próprio sangue no asfalto quente, se tornam fonte de regozijo ao cumprirem a sua pena como um princípio de ordem.<sup>58</sup>

Quando especificamos o Brasil, vemos que a violência é um efeito causal que tem como origem a extrema desigualdade que o país enfrenta onde a criminalidade acompanha em uma escala equivalente esse problema. Com isso, a percepção da população sobre esse fator é evidente e fonte de uma série de debates.

Ainda sobre isso: “a ‘violência urbana’ é, hoje, percebida por uma parcela significativa dos brasileiros como um dos problemas públicos de maior relevância na agenda política nacional. Assim, não surpreende que o medo da criminalidade violenta tenha sido um dos principais sentimentos mobilizados pelo populismo de extrema-direita que triunfou nas últimas eleições”.<sup>59</sup>

A promessa de finitude desse problema estrutural se torna uma das mais poderosas pautas políticas, transformando a vingança contra aqueles que são considerados os verdadeiros inimigos da sociedade em um único desejo por ações rápidas e letais, servindo assim, de estandarte para grupos políticos que planejam estratégias emergenciais onde, por fim, acabam apenas removendo uma das reanimáveis cabeças da hidra, onde impera a tanatopolítica.<sup>60</sup>

Desse modo, como agente direto na execução da tarefa em lidar com a criminalidade, a polícia se torna o braço forte do Estado. Para Benjamin: “o militarismo é a imposição do emprego universal da violência como meio para fins de Estado”.<sup>61</sup> Essa violência tida como legítima pelo Estado demonstra, de fato, a sua soberania e exemplos inconfundíveis. Logo, a “ciência do policiamento, que então tornou-se biopolítica”.<sup>62</sup>

---

56 BATISTA, 2002, p. 3

57 Idem.

58 Ibidem, p. 8

59 HIRATA; GRILLO, 2019, p. 2

60 Cf. AGAMBEN, 2002, p. 149

61 BENJAMIN, 2013, p. 131

62 AGAMBEN, 2002, p. 153

Ainda sobre isso, para Benjamin: “a violência da polícia está isenta de ambas as condições. Ela é instauradora do direito - com efeito, sua função característica, sem dúvida, não é a promulgação das leis, mas a emissão de decretos de todo tipo, que ela afirma com pretensão de direito - e é mantenedora do direito, uma vez que se coloca à disposição de tais fins”.<sup>63</sup>

A guerra é o habitual dos pequenos espaços de poder informais. No tráfico, por outro lado, a “coroa” é conquistada, na maioria das vezes, pela violência e perda da mesma forma.<sup>64</sup> A diferença, na verdade, se dá no sentido que essa posição pode ser uma tomada interna por um dos seus membros ou uma vingança institucionalizada através dos recursos estatais.<sup>65</sup>

De todo modo, esses grupos correspondem aos soberanos dos pequenos espaços, onde mesmo a polícia sendo representante do Estado pode agir de acordo o arbítrio desses agentes em prol dos seus próprios desejos. No entanto, é válido colocar que até mesmo a polícia pode servir de sacrifício quando, no restrito cumprimento das ordens estatais e não obtendo êxito em suas ações, são oferecidos a ira popular como os verdadeiros culpados, demonstrando com efeito como um partidário pode ser sacrificado para proteger o seu soberano.

Os grupos criminosos em suas ações ilegais também fazem uso da teatralidade, principalmente em atos de crueldade excessiva. A crueldade que já é por natureza uma radicalidade desmedida tem, dependendo da sua utilização, uma extensão de sua perfídia, pois, quanto maior for o seu excesso, maior será o efeito desejado: o temor.

Ainda sobre isso, Hirata e Grillo colocam que: “embora a recorrência de espancamentos, banimentos e execuções sumárias praticadas por traficantes produza um efeito dissuasivo contra delações, traições e o não pagamento de dívidas, o seu poder não se sustenta apenas pelo emprego reiterado da força”.<sup>66</sup>

Por outro lado, os soberanos dos pequenos espaços, reis informais, apenas conhecem a retórica da força e do medo, onde a crueldade de suas ações é a práxis ruidosa que retroalimenta o ciclo de ódio, principalmente entre os que estão nos altos dos morros com os que habitam o asfalto, representados pelos “seus” seguranças de, na maioria das vezes, farda azul.<sup>67</sup>

O conflito interno - entre o Estado e os seus inimigos íntimos - esboça claramente uma dicotomia, da qual, notadamente, não são lados equilibrados nem sequer iguais, logo, não são dois lados da mesma moeda. Não nos cabe nessa pesquisa fazer juízo moral sobre onde habita a justiça, mas sim, suscitar, brevemente, através do prisma das categorias sacrificáveis como se é construída essa atuação, principalmente, no contexto vigente, como uma espécie de razão de Estado.

Por fim, a circularidade histórica demonstra que a intencionalidade política mantém a mesma base dos seus instrumentos, mas tendo uma constante evolução nessas práticas. As disputas pelo poder mantém a dicotomia: inimigo/sacrifício. Com base na teoria dos autores contemporâneos René Girard e Giorgio Agamben pretendemos lançar luz sobre uma problemática que atravessa períodos e que parece,

---

63 BENJAMIN, 2013, p. 135

64 HIRATA; GRILLO, 2019, p. 6

65 *Ibidem*, p. 10

66 *Ibidem*, p. 5

67 *Idem*.

até o presente momento, não ter uma finalidade próxima. No entanto, para que haja possibilidade de combate a esses mecanismos se faz necessário, a priori, reconhecê-los.

## REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.

AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer**. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

AGAMBEN, Giorgio. **O que é dispositivo?** Florianópolis, 2005.

BATISTA, Nilo. Mídia e sistema penal in: **Revista Discursos Sediciosos**. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BENJAMIN, Walter. “Para uma crítica da violência” In: **“Sobre a linguagem em geral e a linguagem ds homens” in: Escritos sobre o mito e linguagem (1915-1921)**. Organização, apresentação e notas de Jeanne Marie Gagnebin; tradução de Susana Kampff Lages e Ernani Chaves. São Paulo: Duas cidades; Editora 34, 2013 (2. edição).

DEBORD, G. **Sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000.

GIRARD, René. **A Violência e o Sagrado**. Trad. Martha Conceição Gambini. Ed. Universidade Estadual Paulista. 3 ed. São Paulo, 1990.

GIRARD, René. **O Bode Expiatório**. Trad. Ivo Storniolo. Ed. Paulus. São Paulo, 2004.

HIRATA, D.V.; GRILLO, C.C. Movimento e Morte: O Tráfico de Drogas nas Cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. **Journal of Illicit Economies and Development**, 2019.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. Trad. J.P. Monteiro e M.B.N. da Silva. São Paulo: Abril Cultural, 1979. (Coleção Os Pensadores).

PLATÃO. **A República**. Trad. Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

PLATÃO. **Fédon**. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1987, (Os Pensadores).

SCHMITT, Carl. **O Conceito do Político**. Tradução de Geraldo de Carvalho. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

SILVA, B.A.C. **A questão da vítima como instrumento político em René Girard**. In: VIII Encontro Nacional e V encontro Internacional do GT Ética e Cidadania da ANPOF, 2018, João Pessoa. Ética, Cidadania e Emancipação Humana. Santa Rita: SEDIC GRÁFICA E IMPRESSÕES, 2017.

SOFÓCLES. Édipo Rei. Trad. De Paulo Neves. L&PM Pocket. 88 páginas, 1998.

WEBER, Max. A Instituição Estatal Racional e os Modernos Partidos Políticos e Parlamentos. In **Economia e Sociedade**, cap. IX, p. 517-543. Brasília: Ed. UnB, 1991.